

**DECRETO Nº 9.103
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 8.883, DE 10 DE MARÇO DE 2020, QUE CONSTITUIU O GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA – PMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 8.883, de 10 de março de 2020, que constitui o Grupo Técnico de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – GTT PMMA,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo para submeter a minuta do PMMA ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de outubro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 9.104
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.378, DE 01 DE MARÇO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XI, XXI e XXVII do artigo 1º, do Decreto nº 8.378, de 01 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

[...]

XI – representantes da Autoridade Portuária de Santos – antiga CODESP:

Titular: Álvaro Gatti Guerra;

Suplente: Fernanda Rumblesperger;

[...]

XXI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC:

Titular: Maria Cristina Fonseca Mancuso;

Suplente: Denise Rodrigues;

[...]

XXVII – Representantes da Associação Comercial de Santos – ACS:

Titular: Mauro Sérgio de Lucena Sammarco;

Suplente: Marcio Calves;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.